



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Declaração de Retificação n.º 742/2020

*Sumário:* Retifica o ponto 3 do artigo 3.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra.

Por ter sido detetada uma incorreção no ponto 3 do artigo 3.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo Despacho n.º 5963/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, retifica-se que onde se lê:

«3.3 — A bolsa tem a duração inicial máxima de 12 meses, não podendo ser concedida por períodos inferiores a:

- a) três meses consecutivos no caso de licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em ciclos de estudo não conferentes de grau académico;
- b) dois anos no caso dos mestrados;
- c) quatro anos no caso dos doutoramentos.»

deve ler-se:

«3.3 — A bolsa tem a duração inicial máxima de 12 meses, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

3.4 — A duração total da bolsa, incluindo renovações, não pode exceder:

- a) um ano no caso de licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em ciclos de estudo não conferentes de grau académico;
- b) dois anos no caso dos mestrados;
- c) quatro anos no caso dos doutoramentos.»

21 de outubro de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José de Jesus Gaspar*.

313664582